

**PREFEITURA DE  
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.560, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CATA TRECO". DESTINADO A COLETA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS USADOS, BEM COMO FAZER A DOAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETOS COLETADOS AS FAMILIAS MAIS NECESSITADAS DO MUNICIPIO DE BALSAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO**, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a criação do programa Cata Treco no Município de Balsas, a ser realizado durante o ano, com datas agendadas.

**Parágrafo único.** O serviço instituído no caput do presente artigo terá por finalidade a coleta de moveis e eletrodomésticos usados em condições de serventia, exceto lixo urbano e entulhos provenientes de construção civil ou reforma.

**Art. 2º** O referido Programa poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por empresa especializada e contratada por regular processo licitatório.

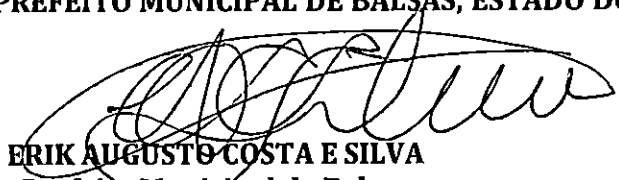
§ 1º Utilizando caminhões de grande porte, devidamente identificados.

§ 2º Os dias e horários de funcionamento serão previamente comunicados aos munícipes, para que possam separar o material antecipadamente e disponibilizá-los para coleta.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 16 DE JULHO DE 2021.**

  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas